



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CGC 46 634 622/0001-72

R. Dr. Luiz Vergueiro, 151 ☎ (0149) 58-1220 - 58-1183 - CEP 18.580.000 - Pereiras-SP

LEI Nº 352/93
de 15 de Dezembro de 1.993.

Dispõe sobre doação de um terreno à Firma Granja Roseira Ltda, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pereiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Granja Roseira Ltda, localizada no Bairro Es-tação S/N, uma área de terra com 33.114,16 M2.

Trata-se de uma gleba de terras, localizada no perímetro urbano da cidade de Pereiras com forma e / formato irregular conforme medidas apresentadas no desenho / anexo - JAM prancha PL 0113.93 assinada pelo Eng. Alfredo / Marquez Junior.

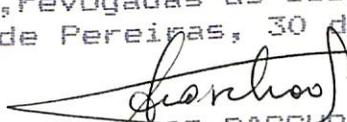
ARTIGO 2º- Na escritura de doação deverá constar obrigatoriamente que o donatário se obriga a iniciar as obras de construção, no prazo de 06 meses, e o início das atividades no prazo de 24 meses, a contar da data de aprovação pelo Legislativo.

Parágrafo Único- A atividade da Empresa/ neste local será de abatedouro de aves.

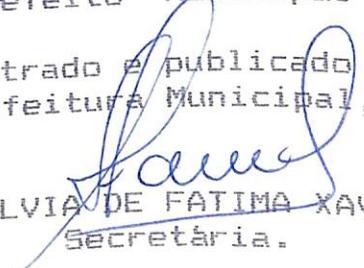
ARTIGO 4º- Uma vez não cumprida aos prazos e condições estabelecidas na presente Lei, o imóvel doado bem como as benfeitorias nele existentes, serão revertidas ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de / qualquer indenização nos termos da Lei nº 336/93.

ARTIGO 5º- A presente doação não acarretará quaisquer ONUS aos cofres Municipais, ficando por / conta da Empresa Donatária todas as despesas decorrentes de transferências.

ARTIGO 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Prefeitura Municipal de Pereiras, 30 de Novembro de 1.993.


FLAVIO PASCHOAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


SILVIA DE FATIMA XAVIER
Secretária.